



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.523, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 5.302, de 13 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A obrigatoriedade da exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinema dentro do estado de Rondônia será disciplinada por este Decreto, conforme determinação da Lei nº 5.302, de 13 de janeiro de 2022, que “Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo rondoniense nas telas de cinemas no âmbito do estado de Rondônia.”.

Art. 2º As informações sobre turismo que serão apresentadas nas telas de cinema deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I - projeção antes do início de cada filme, preferencialmente antes do *trailer*;

II - duração mínima de 1 (um) minuto; e

III - temáticas sobre atrativos turísticos naturais, culturais e históricos que incentivem a geração plena do turismo rondoniense.

Art. 3º As informações e os vídeos serão produzidos e encaminhados mensalmente pela Superintendência Estadual de Turismo - Setur aos cinemas.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a promoção de empresas privadas tão somente para aquelas que se enquadram no programa estadual “Viaja Mais Servidor”, instituído pelo Decreto nº 24.053, de 12 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/08/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036559195** e o código CRC **67DFE54D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.606943/2021-33

SEI nº 0036559195